



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 112, DE 13 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 6.º da Lei Municipal n.º 1717/2021, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – Secretaria de Administração

04.122.1050. 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

33.90.32.00.00.00 – 7670 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

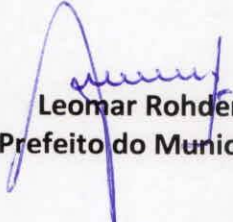
Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas seguintes fontes: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 13 de maio de 2021.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2201
de 13/05/21 Fl.
Visto 